



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 207 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 577.212,50 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 208 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 209 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 210 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 18.300,00 (DEZOITO MIL E TREZENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 211 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS).
- DECRETO FINANCEIRO Nº 212 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 213 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 231.500,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 214 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 215 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 172.443,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 216 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 299.700,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 217 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0129/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-BA.



INEXIGIBILIDADE

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0130/2024 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE, MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI DO SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0131/2024 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE, MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI DO SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 0176/2024 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0129/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-BA.
- CONTRATO Nº 0177/2024 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0130/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE, MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI DO SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- CONTRATO Nº 0178/2024, RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0131/2024 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE, MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI DO SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

DECRETO FINANCEIRO Nº 207 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 577.212,50 (Quinhentos e setenta e sete mil e duzentos e doze reais e cinquenta centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$577.212,50 (Quinhentos e setenta e sete mil e duzentos e doze reais e cinquenta centavos) a saber:

Dotações Suplementares

020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1. - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

4.6.90.71.00 / 15000000 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)

3.1.90.04.00 / 16610000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00
Total por Ação:	22.000,00

2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

3.1.90.11.00 / 16610000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.061 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 / 16610000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.512,50
Total por Ação:	11.512,50
Total por Unidade Orçamentária:	38.512,50

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.1.90.91.00 / 15001002 - SENTENÇAS JUDICIAIS	18.600,00
---	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

Total por Ação: 18.600,00

2.080 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO

3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS

5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 23.600,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 / 15410000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

76.300,00

Total por Ação: 76.300,00

2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.04.00 / 15420000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

90.000,00

Total por Ação: 90.000,00

2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00 / 15001001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

198.800,00

Total por Ação: 198.800,00

Total por Unidade Orçamentária: 365.100,00

Total Suplementado: 577.212,50

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020202 - GABINETE DO PREFEITO

2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1.000,00

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL

14.000,00

3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS

2.000,00

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL

3.000,00

Total por Ação: 20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1.072 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE CASSILÂNDIA

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.044 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.93.00 / 17000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	38.512,50
Total por Ação:	38.512,50
Total por Unidade Orçamentária:	38.512,50

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.3.71.70.00 / 15001002 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.04.00 / 15001002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	18.600,00
Total por Ação:	18.600,00
Total por Unidade Orçamentária:	23.600,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 / 15001001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	48.800,00
3.3.90.39.00 / 15410000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	76.300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

3.3.90.39.00 / 15420000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 90.000,00

Total por Ação: 215.100,00

2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO

150.000,00

Total por Ação: 150.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 365.100,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO

50.000,00

Total por Ação: 50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00

Total Anulado: 577.212,50

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 30 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 30 de setembro de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO

Prefeito Municipal

CPF: 119.246.595-49

REPUBLICAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

DECRETO FINANCEIRO Nº 208 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais) a saber:

Dotações Suplementares**020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	2.100,00
Total por Ação:	2.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.100,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.1.90.91.00 / 15001002 - SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	27.500,00
Total por Ação:	32.500,00

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16003110 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	37.500,00

Total Suplementado: 39.600,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
Total por Ação:	2.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.100,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16003110 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL

27.500,00

Total por Ação: 27.500,00

2.070 - REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

2.080 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO

3.3.90.48.00 / 16003110 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS

5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 37.500,00

Total Anulado: 39.600,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 209 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 046 de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 13 de 28 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.18.00 / 15510000 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	100,00
3.3.90.30.00 / 15510000 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00
Total por Modalidade:	100,00	100,00
Total por Ação:	100,00	100,00
2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.91.00 / 25500000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00
3.1.90.94.00 / 15440000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH	0,00	1.000,00
Total por Modalidade:	1.000,00	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.100,00	1.100,00
Total Geral:	1.100,00	1.100,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quarta-feira, 2 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 02 de outubro de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

DECRETO FINANCEIRO Nº 210 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15510000 - MATERIAL DE CONSUMO	17.300,00
Total por Ação:	17.300,00

2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.94.00 / 15440000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 18.300,00

Total Suplementado: 18.300,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.18.00 / 15510000 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	17.300,00
Total por Ação:	17.300,00

2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.91.00 / 25500000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 18.300,00

Total Anulado: 18.300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 2 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 02 de outubro de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 211 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.91.00 / 25500000 - SENTENÇAS JUDICIAIS

132.000,00

Total por Ação: 132.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 132.000,00

Total Suplementado: 132.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
25500000 - Transferência do Salário-Educação	132.000,00
Total	132.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 2 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 02 de outubro de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

DECRETO FINANCEIRO Nº 212 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBÉ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares**020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	500,00
Total por Ação:	500,00

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16003110 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00

2.080 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO

3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.500,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ**2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.1.90.91.00 / 25500000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00

Total Suplementado:	6.500,00
----------------------------	-----------------

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Total por Ação:	500,00

2.080 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO

3.3.90.48.00 / 16003110 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.500,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 25500000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.000,00

Total Anulado: 6.500,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 2 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 02 de outubro de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

DECRETO FINANCEIRO Nº 213 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 231.500,00 (Duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$231.500,00 (Duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL	1.900,00
Total por Ação:	1.900,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.900,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.3.90.14.00 / 15001002 - DIARIAS - CIVIL	3.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	20.000,00
3.3.90.39.00 / 16003110 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	30.000,00
Total por Ação:	53.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	53.000,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.91.00 / 25500000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	175.000,00
Total por Ação:	175.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	175.000,00

020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.018 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	400,00
Total por Ação:	400,00
Total por Unidade Orçamentária:	400,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.022 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS E RODAGENS DO MUNICÍPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL	1.200,00
Total por Ação:	1.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.200,00
Total Suplementado:	231.500,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.200,00
Total por Ação:	1.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.200,00

020313 - COORD MUNIC DE ASSUNTOS DISTRITAIS

2.019 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DISTRITAL - CASSILÂNDIA

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.900,00
Total por Ação:	1.900,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.900,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.11.00 / 15001002 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
Total por Ação:	23.000,00

2.080 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO

3.3.90.48.00 / 16003110 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	53.000,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 25500000 - MATERIAL DE CONSUMO	175.000,00
Total por Ação:	175.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	175.000,00

020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.018 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400,00
Total por Ação:	400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

Total por Unidade Orçamentária: 400,00

Total Anulado: 231.500,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 3 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 03 de outubro de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO

Prefeito Municipal

CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

DECRETO FINANCEIRO Nº 214 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.300,00 (Um mil e trezentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 800,00

Total por Ação: 800,00

Total por Unidade Orçamentária: 800,00

020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

2.023 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 500,00

Total por Ação: 500,00

Total por Unidade Orçamentária: 500,00

Total Suplementado: 1.300,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020202 - GABINETE DO PREFEITO

2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.300,00

Total por Ação: 1.300,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.300,00

Total Anulado: 1.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 4 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 04 de outubro de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJOPrefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

DECRETO FINANCEIRO Nº 215 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 172.443,00 (Cento e setenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$172.443,00 (Cento e setenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais) a saber:

Dotações Suplementares

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	32.800,00
Total por Ação:	32.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	32.800,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.1.90.91.00 / 15001002 - SENTENÇAS JUDICIAIS	18.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	9.000,00
Total por Ação:	27.000,00

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.04.00 / 16050000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.020,00
3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.623,00
Total por Ação:	8.643,00

2.071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.1.90.04.00 / 26050000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	39.643,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 15500000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

Total Suplementado: 172.443,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.043 - GESTÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E CULTURA

4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
Total por Ação:	19.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	19.000,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.068 - APOIO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAMBÉ

3.3.50.43.00 / 15001002 - SUBVENCOES SOCIAIS	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.1.90.04.00 / 16050000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.643,00
Total por Ação:	8.643,00

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.04.00 / 26050000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
Total por Ação:	22.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	39.643,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

1.087 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 / 15500000 - OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1.002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	13.800,00
Total por Ação:	13.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	13.800,00

Total Anulado: 172.443,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 8 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, em 08 de outubro de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

DECRETO FINANCEIRO Nº 216 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 299.700,00 (Duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$299.700,00 (Duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.48.00 / 15000000 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	77.000,00
Total por Ação:	77.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	77.000,00

020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1. - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

3.1.90.91.00 / 15000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00
3.1.90.91.00 / 15010000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00
Total por Ação:	200.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.100,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO	600,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	9.500,00
3.3.90.91.00 / 15001002 - SENTENÇAS JUDICIAIS	9.500,00
Total por Ação:	19.600,00

2.080 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO

3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	22.600,00

Total Suplementado: 299.700,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15010000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	100,00
Total por Ação:	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	100,00

020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1. - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

4.6.90.71.00 / 15010000 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.11.00 / 15001002 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
Total por Ação:	22.000,00

2.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00 / 15001002 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	600,00
Total por Ação:	600,00
Total por Unidade Orçamentária:	22.600,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	74.000,00
Total por Ação:	74.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	74.000,00

Total Anulado: 299.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 9 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 09 de outubro de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJOPrefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 217 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 046 de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 13 de 28 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1. - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL		
3.1.90.91.00 / 15000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	100,00
3.1.90.91.00 / 15010000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00	0,00
Total por Modalidade:	100,00	100,00
Total por Ação:	100,00	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	100,00	100,00
Total Geral:	100,00	100,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quarta-feira, 9 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 09 de outubro de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0129/2024

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, o Processo Administrativo nº **0991.30.09/2024**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0129/2024** que tem por **OBJETO** - Aquisição de material permanente, destinados a manutenção dos serviços das equipes da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé-Ba, em favor da **SD RADIOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 20.834.897/0001-66, localizada na Rua Horacio José dos Santos, nº 432, Olhos D'água, Sede, Brumado - BA, CEP: 46115-202, representada pelo senhor **Oldair Matos Nunes**, brasileiro, casado, nascido em 09 de junho de 1967, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 525.822.055-91, RG 15.165.546-47, residente e domiciliado na Rua Horacio José dos Santos, nº 360, Olhos D'água, Sede, Brumado - BA, CEP: 46115-202, cujo valor global da contratação será de **R\$ 8.540,00 (oito mil quinhentos e quarenta reais)**, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 11 de outubro de 2024.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

**HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 0130/2024**

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 0978.25.09/2024 de contratação direta que tem por **OBJETO** Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência Social que, momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei do SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA. **CONTRATADO: ANDERSON SENA SANTOS**, portador do Registro Geral nº 27599305 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 971.473.035-04, com domicílio situado à Av. Itapetinga, 39, Sidney Pereira de Almeida, Itambé-BA CEP 45140-000, cujo valor global da contratação será de **R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 11 de outubro de 2024.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

**HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 0131/2024**

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 0979.25.09/2024 de contratação direta que tem por **OBJETO** Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência Social que, momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei do SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA. **CONTRATADO: JAIR TEIXEIRA DA SILVA**, portador do Registro Geral nº 814021557 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 739.155.055-87, com domicílio situado à Rua E, 25, Urbis VI, Vitória da Conquista - BA CEP 45000-000, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, cujo valor global da contratação será de **R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 11 de outubro de 2024.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****CONTRATO Nº. 0176/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **SD RADIOLOGICA LTDA** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SD RADIOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 20.834.897/0001-66, localizada na Rua Horacio José dos Santos, nº 432, Olhos D'água, Sede, Brumado - BA, CEP: 46115-202, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **Oldair Matos Nunes**, brasileiro, casado, nascido em 09 de junho de 1967, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 525.822.055-91, RG 15.165.546-47, residente e domiciliado na na Rua Horacio José dos Santos, nº 360, Olhos D'água, Sede, Brumado - BA, CEP: 46115-202, estabelecem no presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 0129/2024**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Aquisição de material permanente, destinados a manutenção dos serviços das equipes da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **FORNECIMENTO**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0129/2024**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de **R\$ 8.540,00 (oito mil quinhentos e quarenta reais)**, resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	AUTOCLAVE	UNID	05	R\$ 930,00	R\$ 4.650,00
02	COMPRESSORES	UNID	03	R\$ 606,05	R\$ 1.818,15
03	CENTRÍFUGA	UNID	02	R\$ 824,00	R\$ 1.648,00
04	MANUTENÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID	01	R\$ 900,00	R\$ 900
05	MÃO DE OBRA	SER	01	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
Valor Total					R\$ 8.540,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 | 5





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

5.1 ORGÃO: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Itambé; **PROJETO:** 2065 – Manutenção das Atividades Técnicas e Administrativas - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **FONTE DE RECURSO:** 15001002; 16000000

5.2 ORGÃO: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Itambé; **PROJETO:** 2067 – Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde; **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **FONTE DE RECURSO:** 15001002; 16000000; 16010000

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.2.1.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei nº 14.133/21;
- 6.2.2.** Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.3.** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 6.2.4.** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante; Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 3 | 5





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos contidas na Lei nº 14.133/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A Gestão dos serviços do presente contrato será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será o senhor **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral RG nº 08532577-52 e inscrita no CPF nº 814.294.605-04, funcionário desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4. Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 4 | 5





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, 11 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

SD RADIOLOGICA LTDA
CNPJ 20.834.897/0001-66

Oldair Matos Nunes
CPF 525.822.055-91
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0177/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E O LOCADOR **ANDERSON SENA SANTOS**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, o LOCADOR **ANDERSON SENA SANTOS**, portador do Registro Geral nº 27599305 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 971.473.035-04, com domicílio situado à Av. Itapetinga, 39, Sidney Pereira de Almeida, Itambé-BA CEP 45140-000, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, conforme Ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0130/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0978.25.09/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência Social que, momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei do SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Objeto será executado da seguinte forma: Locação do imóvel situado à Av. Itapetinga, nº 314, Sidney Pereira de Almeida, Itambé, Estado da Bahia, CEP: 45140-000, **pertencente ao Sr. ANDERSON SENA SANTOS** para a beneficiária **FABRÍCIA SILVA ALVES** sendo de inteira responsabilidade do **LOCADOR** todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, obedecendo a exclusivos critérios, sem ingerência do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação do imóvel especificado na cláusula anterior, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor global de **R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)**, da seguinte forma: em parcelas mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com o primeiro pagamento na assinatura do contrato.

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Parágrafo Primeiro – O pagamento ao LOCADOR deverá ser creditado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao vencimento do aluguel, mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) na Conta Corrente de titularidade do mesmo, qual seja: NUBANK - 260, Agência 0001, Conta 10799373-5, favorecido: Anderson Sena Santos.

Parágrafo Segundo - O preço global a ser pago pelo **LOCATÁRIO** inclui todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarta – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo do presente contrato é até 31 de dezembro de 2024, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

ORGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros serv terceiros – P. Física;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Constituem obrigações:

I - Do **LOCADOR**, além das determinações daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

a) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **LOCATÁRIO**;

b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;

c) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado de locação do imóvel e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **LOCATÁRIO**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

d) Comunicar o **LOCATÁRIO** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

e) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pelo **LOCATÁRIO**;

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 de 4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado o **LOCATÁRIO** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de defeitos e vícios no imóvel alugado o **LOCATÁRIO** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

g) **Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a inexistência de licitação;**

h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato bem como todas as outras cláusulas contida no mesmo, mormente na outorga dos instrumentos procuratórios necessários e, também, os documentos e informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

A locação do imóvel ajustado pelo presente contrato será fiscalizada pelo senhor: **Danilo Barbosa da Silva**, portador do Registro Geral RG sob o nº 08.653.935-32, inscrito no CPF sob o nº 013.953.645-08, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O LOCADOR se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, para atendimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0130/2024 fundada no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único - Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 3 de 4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Fica eleito o Foro da cidade de ITAMBÉ - BAHIA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 11 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

Jose Candido Rocha Araújo

CONTRATANTE

ANDERSON SENA SANTOS

CPF: 971.473.035-04

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:_____
CPF:_____
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0178/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E O LOCADOR **JAIR
TEIXEIRA DA SILVA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, o LOCADOR **JAIR TEIXEIRA DA SILVA**, portador do Registro Geral nº 814021557 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 739.155.055-87, com domicílio situado à Rua E, 25, Urbis VI, Vitória da Conquista - BA CEP 45000-000, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, conforme Ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0131/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0979.25.09/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência Social que, momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei do SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Objeto será executado da seguinte forma: Locação do imóvel situado à Tv. Luís Eduardo Magalhães, nº 71, Bairro Agenor Novais, Itambé, Estado da Bahia, CEP: 45140-000, **pertencente ao Sr. JAIR TEIXEIRA DA SILVA** para o beneficiário **GENEVALDO DA SILVA DIAS** sendo de inteira responsabilidade do **LOCADOR** todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, obedecendo a exclusivos critérios, sem ingerência do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação do imóvel especificado na cláusula anterior, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor global de **R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)**, da seguinte forma: em parcelas mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com o primeiro pagamento na assinatura do contrato.

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Parágrafo Primeiro – O pagamento ao LOCADOR deverá ser creditado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao vencimento do aluguel, mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) na Conta Corrente de titularidade do mesmo, qual seja: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 4656, Conta Poupança 000817674808-9, favorecido: Jair Teixeira da Silva.

Parágrafo Segundo - O preço global a ser pago pelo **LOCATÁRIO** inclui todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarta – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo do presente contrato é até 31 de dezembro de 2024, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

ORGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros serv terceiros – P. Física;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Constituem obrigações:

I - Do **LOCADOR**, além das determinações daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

a) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **LOCATÁRIO**;

b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;

c) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado de locação do imóvel e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **LOCATÁRIO**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

d) Comunicar o **LOCATÁRIO** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 de 4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- e) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pelo **LOCATÁRIO**;
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado o **LOCATÁRIO** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de defeitos e vícios no imóvel alugado o **LOCATÁRIO** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- g) **Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a inexistência de licitação;**
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato bem como todas as outras cláusulas contida no mesmo, mormente na outorga dos instrumentos procuratórios necessários e, também, os documentos e informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

A locação do imóvel ajustado pelo presente contrato será fiscalizada pelo senhor: **Danilo Barbosa da Silva**, portador do Registro Geral RG sob o nº 08.653.935-32, inscrito no CPF sob o nº 013.953.645-08, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O LOCADOR se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, para atendimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0131/2024 fundada no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único - Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 3 de 4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de ITAMBÉ - BAHIA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 11 de outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

Jose Candido Rocha Araújo

CONTRATANTE

JAIR TEIXEIRA DA SILVA

CPF: 739.155.055-87

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:_____
CPF:_____
CPF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3AEB-C852-19F7-62E2-07C2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3AEB-C852-19F7-62E2-07C2



Hash do Documento

684b938c8d813b82d80f4793ec8b41f607b894684c5c853924e8c2b034a5c4d6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/10/2024 16:28 UTC-03:00